

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011 /2017-MP/PA.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ –
UNIFESSPA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, Entidade Autárquica de Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063/0001-80, com endereço à Folha 31, s/n, quadra 07, Lote especial, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.501-970, Marabá/PA, Fones (94) 2101-7101, (94) 2101-7100, (94) 2101-7149, (94) 2101-7150 e (94) 98160-9444, E-mail: gabinete@unifesspa.edu.br e centraldeestagio@unifesspa.edu.br, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Marabá/PA, celebram o presente **Acordo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer programas de cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços em áreas de mútuo interesse, bem como a conjugação de esforços no sentido de trocar informações técnicas e de desenvolver projetos, estudos, serviços e pareceres técnicos de forma integrada, de acordo com a natureza e os objetivos formais das Instituições signatárias, incluindo a realização de eventos, a publicação conjunta de materiais informativos e a promoção de ações de preservação e valorização da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Patrimônio Cultural e Ambiental do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REPRESENTAÇÃO

Para orientar as atividades previstas neste instrumento, cada Instituição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após firmado este Acordo, designará um coordenador e um suplente, cujos nomes serão comunicados pelos **PARTÍCIPIES**, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste Acordo, nos Acordos Específicos e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROJETOS ESPECÍFICOS

3.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação será desenvolvido por meio de projetos específicos, cujos objetivos e atribuições serão aprovados em procedimentos próprios, de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**;

3.2. Quanto a eventuais despesas, deverão ser arcadas no âmbito de cada partícipe e em estrita observância a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas alusivas às licitações públicas e contratações administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPIES

4.1. DA UNIFESSPA:

a) Fornecer semestralmente à Coordenadoria do Polo de Marabá, sempre que possível, informações sobre os cursos em andamento a nível de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, bem

como o número de alunos cujos trabalhos finais poderão ter por objeto as demandas existentes nas Promotorias de Justiça do Polo de Marabá;

- b) Informar às Promotorias de Justiça que tenham atribuição para atuar em questões envolvendo Cidadania e Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental todo dano ou ameaça de dano constatado durante os trabalhos de rotina da UNIVERSIDADE, sempre que possível, fornecer subsídios técnicos e informações para atuação do Ministério Público;
- c) Publicar, em conjunto com o Ministério Público, sempre que possível, materiais de divulgação relacionados com objeto do presente Acordo, dentro das possibilidades financeiras de cada órgão;
- d) Promover reuniões técnicas com representantes do Ministério Público, sempre que possível, para discutir estratégias de ação, visando a proteção, promoção e conservação de Direitos relacionados à Cidadania e Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental na região de Marabá;
- e) Assegurar, sempre que possível, a participação do Ministério Público do Estado do Pará em eventos relacionados ao tema objeto deste Acordo;
- f) Promover a divulgação do presente Acordo através dos seus meios de comunicação.

4.2. DO MPE:

- a) Fornecer semestralmente à UNIVERSIDADE, sempre que possível, informações sobre as demandas existentes nas Promotorias de Justiça do Polo de Marabá referentes à Defesa dos Direitos de Cidadania e Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental, que poderão ser objeto de estudo nos trabalhos finais da graduação, especialização, mestrado ou doutorado, produzidos por alunos da UNIVERSIDADE;
- b) Participar, sempre que possível, dos eventos oferecidos pela UNIVERSIDADE, que promovam o treinamento de técnicos em temas relacionados ao objeto deste Acordo;
- c) Participar de reuniões técnicas com representantes da UNIVERSIDADE para discutir estratégias de ação, visando à conservação, à promoção e à preservação de Direitos relacionados à Cidadania e Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental na região de Marabá;
- d) Publicar, em conjunto com a UNIVERSIDADE, materiais de divulgação e informação relacionados com objeto do presente Acordo, dentro das possibilidades financeiras de cada órgão;
- e) Assegurar, sempre que possível, a participação da UNIVERSIDADE em eventos que promovam o treinamento de técnicos em temas relacionados ao objeto deste Acordo;
- f) Promover a divulgação do presente Acordo através dos seus meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DOS ENCARGOS

O presente Acordo de Cooperação não implica, por si mesmo, ônus para os partícipes, devendo os encargos de cada partícipe serem definidos nos acordos específicos, ou seja, os recursos para execução dos instrumentos oriundos do presente Acordo serão oportunamente discutidos, caso a caso, pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

O pessoal porventura envolvido nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação aos seus órgãos ou instituições de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas e tecnológicas que porventura forem obtidas a partir da execução dos projetos específicos decorrentes deste Acordo de Cooperação, privilegiáveis ou não, serão formalizados por meio de cláusula específica em cada instrumento a ser firmado, com base na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá validade de por 02 (dois) anos, prorrogáveis;

8.2. A prorrogação do referido instrumento, poderá ocorrer por interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O presente instrumento poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao objeto do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, segundo critérios de conveniência e oportunidade, independente de notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer ressarcimento, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes, inobstante, obrigados a cumprir os programas que estiverem em vigor ao tempo da denúncia. A denúncia do ajuste poderá ocorrer por conveniência e oportunidade, bem como poderá haver a rescisão do ajuste por ilegalidades ou irregularidades constatadas durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente Acordo de Cooperação será publicado pela UNIFESSPA, no Diário Oficial da União; e pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá, para resolver eventuais questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 25 de outubro de 2017.

Silvestre Torres
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

[Assinatura]
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

TESTEMUNHAS:

1) Ária B. Gonçalves
RG: 6493768

2) Armando Barros
RG: 5835351 PC/PA.